

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2016 - SELEÇÃO ENEM UNIFACEX

O Reitor do Centro Universitário FACEX, torna público as normas e condições estabelecidas neste edital que rege o processo seletivo para a seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação para o primeiro semestre do ano de 2016, conforme se discrimina.

1. DAS NORMAS DE SELEÇÃO

Este processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital em tudo quanto aqui se define de modo específico, especialmente no que tange às regras para premiação e da habilitação do candidato, conforme a seguir se discrimina. Este Edital está disponível na página do Centro Universitário (www.unifacex.com.br).

2. DA PREMIAÇÃO

Os candidatos inscritos ao **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** estarão concorrendo a 3 (três) bolsas de estudo integral, e bolsas de 30% a 70% conforme regras a seguir definidas.

2.1 Da Habilitação do Candidato

- a) Poderá participar deste processo seletivo o candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente, do qual se exigirá, no ato da matrícula, a comprovação da integralização mediante entrega de cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão; o candidato deverá, igualmente, apresentar histórico escolar e certificado originais, para fins de verificação.
- b) Poderá candidatar-se somente o candidato que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2013 a 2015, sendo válido o mais atual, e tenha obtido pontuação média igual ou maior que quatrocentos.
- c) Concorrerá às bolsas aqui previstas somente o candidato que participar do **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1**, fizer matrícula inicial para 2016.1 no prazo estabelecido neste edital e não tiver vínculo docente com o UNIFACEX; no caso de discente, que não tenha vínculo ativo e não cancelado nos últimos quatro semestres letivos ou, ainda, nesse mesmo período, não esteja com sua vaga amparada por trancamento de matrícula, em curso de graduação do UNIFACEX.

2.2 Da Premiação Detalhada

- a) Serão concedidas **3 (três) bolsas integrais**, destinadas aos 3 (três) primeiros candidatos mais bem classificados;
- b) Serão concedidas **bolsas de 70%** para os candidatos que obtiverem pontuação média superior a 750 pontos;

- c) Serão concedidas **bolsas de 50%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 650 a 749 pontos;
- d) Serão concedidas **bolsas de 40%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 550 a 649 pontos;
- e) Serão concedidas **bolsas de 35%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 450 a 549 pontos;
- f) Serão concedidas **bolsas de 30%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 400 a 449 pontos;
- g) As bolsas serão concedidas aos candidatos no ato da matrícula inicial no curso, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, no período definido neste Edital, discriminado no item 6.3. A matrícula deverá ser renovada a cada semestre letivo, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
- h) As bolsas parciais incidirão sobre a parcela de matrícula e demais mensalidades. Para se manter a concessão da bolsa, o pagamento da mensalidade deverá ser obrigatoriamente efetuado até o vencimento da parcela, a saber, o dia 5 (cinco) de cada mês;
- i) As bolsas integrais, assim como as parciais, terão validade somente para o curso para o qual o candidato for aprovado neste processo seletivo e será válida até a sua conclusão, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula ou reprovação em mais de uma disciplina por semestre;
- j) Caso algum candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula ou tiver sua matrícula indeferida pelas razões definidas neste Edital, será convocado à matrícula o candidato suplente, respeitada a ordem de classificação;
- k) Serão divulgados, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos classificados para as bolsas integrais;
- l) Podem os beneficiados com as bolsas serem reprovados no máximo em uma disciplina por semestre, sem prejuízo da manutenção do referido benefício. No entanto, a bolsa não incide sobre disciplina reprovada. A reprovação em mais de uma disciplina por semestre letivo implicará no cancelamento da bolsa;
- m) No processo de classificação, ocorrendo o empate entre dois ou mais candidatos para a definição da bolsa integral, terá prioridade, em relação aos demais, aquele que tiver obtido maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de idade mais elevada;
- n) As bolsas não são cumulativas com outros tipos de descontos ou bolsas, exceto com FIES e Prouni.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Procedimentos: O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, acessando a página do UNIFACEX (www.unifacex.com.br); em **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** clicar em “Inscreva-se”. Em seguida, proceder ao preenchimento das informações solicitadas. O candidato deverá informar de modo exato, os resultados obtidos na avaliação do ENEM do ano cadastrado (2013, 2014 ou 2015).

3.2 Período de Inscrição: de 08 a 24 de janeiro de 2016.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1. Oferta de Vagas para 2016.1. A relação dos cursos/turnos/campus e respectivas vagas disponibilizadas para o **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** se encontra discriminada nos Itens 4. e 5. do Edital de Vestibular 2016.1 nº 02/2015 de 01 de outubro de 2015, disponibilizado na homepage do UNIFACEX <http://vestibular.unifacex.com.br/pagina/>.

5. DO RESULTADO

O resultado será publicado até o dia **25 de janeiro de 2016**, a partir das 16h. Será divulgado, no site do UNIFACEX, a lista dos candidatos contemplados com as 3 (três) bolsas integrais, as quais só terão validade após a comprovação, via entrega do boletim do resultado do ENEM, fornecido pelo MEC/INEP. Os candidatos que se enquadrarem nas bolsas parciais, 30% a 70%, deverão comparecer a Central de Relacionamento no prazo estipulado para realização da matrícula, de 26/01 a 04/02/2016, portando o boletim do resultado do ENEM para fins de comprovação e obtenção da bolsa. **A listagem de todos os candidatos contemplados com as bolsas parciais, 30% a 70%, estará disponível para consulta individual pelo nosso Call Center, 3235-1415.**

6. DA MATRÍCULA

6.1. Exigência Preliminar: para ter sua matrícula autorizada, o candidato classificado deverá **entregar cópia do boletim do resultado obtido no ENEM** e fornecido pelo MEC/INEP. No ato da matrícula deverá, obrigatoriamente, **apresentar o boletim original** para que a cópia seja autenticada por funcionário do UNIFACEX.

6.2. Local e Horário de Matrícula: Os candidatos classificados, contemplados com bolsa/desconto, deverão realizar sua matrícula nas Centrais de Relacionamento do UNIFACEX, Campus Capim Macio – CAM, localizada na Rua Orlando Silva, 2896, Capim Macio ou Campus Imaculada Conceição – CIC, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 540, Tirol. As Centrais de Relacionamentos funcionam de segunda a sexta-feira das 9h às 21h e aos sábados de 8h às 12h.

6.3. Período: A matrícula dos candidatos deverá ser feita de **26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016**. Caso o candidato tenha sido contemplado com bolsa integral não se apresentar no período previsto para a matrícula, perderá o direito à bolsa.

6.4. Condições a cumprir: Os candidatos classificados/contemplados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula cumprindo integralmente as exigências destacadas a seguir:

6.4.1. Documentação pessoal

- **CPF:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Carteira de Identidade (RG):** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Certidão de Nascimento ou Casamento:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Título de Eleitor:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Comprovante de Residência:** recibos de energia ou telefone, atualizados; e
- **1 (uma) foto 3 x 4:** recente e colorida.

Em se tratando do candidato ser menor de idade, deve entregar a cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Responsável Financeiro. No caso de procurador, deve entregar cópia da Carteira de Identidade e a via original de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para a efetivação da matrícula.

6.4.2. Documentação referente ao Ensino Médio: para fazer matrícula, o candidato deverá entregar cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio. A documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.

6.4.3. Financeiro: no ato da matrícula, o candidato deverá quitar a primeira parcela da semestralidade de 2016.1, exceto se contemplado com bolsa integral. As demais parcelas (fevereiro a junho) têm vencimento no dia 5 de cada mês. Caso a matrícula venha a ser realizada após o vencimento da segunda parcela da semestralidade (fevereiro/2015), o candidato fica obrigado a também efetuar o pagamento desta parcela.

6.4.4. Contrato de Prestação de Serviços – no ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor; quando o candidato for menor de idade, as duas vias devem ser assinadas, no ato da matrícula, igualmente por seu responsável civil/financeiro; se a via do Centro Integrado para Formação de Executivos – CIFE, Mantenedora do Centro Universitário FACEX, não for entregue no ato da matrícula, deverá ser devolvida ao UNIFACEX através de uma das Centrais de Relacionamento, até 11/02/2016; a não devolução poderá implicar na anulação da matrícula.

7 DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA

7.1 Desclassificação de Candidato: o candidato que não se apresentar para a matrícula na data determinada ou que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação.

7.2 Anulação de Matrícula: a qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade.

8 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 Em caso de cancelamento de matrícula, requerido formalmente antes do início das aulas serão devolvidos ao aluno 70% (setenta por cento) do valor pago na primeira parcela da semestralidade, sendo retidos, a título de taxa administrativa, 30% (trinta por cento) do valor pago.

8.2 A devolução dos valores estará condicionada à comprovação de não participação em atividades acadêmicas no referido período.

8.3 Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, observadas as condições especificadas nos itens 12.1 e 12.2.

9 NÃO OFERTA DE TURMA E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS

9.1 O Centro Universitário FACEX reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno, em qualquer das Unidades, cujo número de alunos matriculados seja inferior a 40 (quarenta).

9.2 Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 9.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) Transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso, permanecendo na mesma Unidade;
- b) Transferir sua vaga para outra Unidade, para o mesmo curso e turno ou para o mesmo curso e turno diferente;
- c) Transferir sua vaga para curso/turno/série da mesma área, em qualquer das Unidades, na condição de que haja vaga no curso/turno/série escolhido;
- d) Transferir sua vaga para curso/turno/série de outra área, em qualquer das Unidades, na condição de que haja vaga no curso/turno/série escolhido;
- e) Solicitar matrícula condicional (reserva de vaga) para iniciar o curso no semestre letivo subsequente;
- f) Solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos, incluindo a taxa paga na inscrição ao processo seletivo.

9.3 Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno/série por ele escolhido.

9.4 O UNIFACEX procederá a transferência dos alunos de curso/turno/Unidade cujo funcionamento não foi autorizado, até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre.

9.5 O aluno que não efetuar a sua opção junto ao Centro Universitário FACEX até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Geral, sendo ressarcido dos valores pagos conforme especificado no item 9.2, letra “f”.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e às normas da legislação federal pertinente; ao Regimento Geral do Centro Universitário FACEX, Portarias e Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores do UNIFACEX, disponíveis no “site” da instituição; e às normas contidas neste edital, importando a inscrição do candidato na aceitação de todas essas normas.

10.2 São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.

10.3 Não haverá devolução da taxa paga como inscrição a processo seletivo, exceto nos casos previstos neste edital.

10.4 O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

10.5 Este processo seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

10.6 O Centro Universitário FACEX aderiu ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, de acordo com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação, e aderiu igualmente ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

10.6.1 O candidato interessado em aderir a qualquer um dos programas indicados neste item deve procurar o setor responsável no Centro Universitário FACEX, Campus CIC, a fim de ter conhecimento das informações e procedimentos necessários para a realização da solicitação.

10.7 O prêmio (bolsas integrais e parciais, 30% a 70%) é pessoal e intransferível para terceiros.

10.8 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo e pela Reitoria do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 04 de janeiro de 2016.

Raymundo Gomes Vieira
Reitor